BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

Guarapuava, 14 de setembro de 2022
Veiculação: 14 de setembro de 2022

Atos administrativos do Município de Guarapuava/PR

Lei Municipal Nº 2543/2016 | Ano XXVIII | Nº 2458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEIS

LEI Nº 3350/2022

"Cria o cargo de Geólogo e Engenheiro de Tráfego, amplia a quantidade de vagas referentes aos cargos de: Enfermeiro(a), Agente de Combate a Endemias - ACE, Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo Social e Motorista e, estabelece outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA faço saber que a Câmara Municipal de Guarapuava aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui a alínea "y" e "z"no inciso I do art. 5º da Lei n.º 2516/2016 e cria o cargo de Geólogo, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - .....
I - Cargos de Nível Superior:
(...)
y) Geólogo
z) Engenheiro de Tráfego;
(...)".

Art. 2º Altera o Anexo I da Lei n.º 2516/2016, cria 01 (uma) vaga de Geólogo e 01 (uma) vaga de Engenheiro de Tráfego, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
.RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS

I - NÍVEL SUPERIOR	
CARGO	VAGAS
(...)	
Geólogo	01
Engenheiro de Tráfego	01
(...)".	

Art. 3º Altera o Anexo IV da Lei n.º 2516/2016 e inclui a descrição do cargo de Geólogo e de Engenheiro de Tráfego, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IV
DESCRIÇÃO DE CARGOS

SEÇÃO I
NÍVEL SUPERIOR

GEÓLOGO:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar levantamentos geológicos e geofísicos coletando analisando e interpretando dados, gerenciando amostragens, caracterizando e medindo parâmetros físicos, químicos e mecânicos de materiais geológicos, estimando geometria e distribuição espacial de corpos e estruturas geológicas, elaborando mapas e relatórios técnicos e científicos. Prospectar e explorar recursos minerais, pesquisar a natureza geológica e geofísica de fenômenos, efetuar serviços ambientais e geotécnicos, planejar e controlar serviços de geologia e geofísica.

TAREFAS TÍPICAS:

- Realizar levantamento geológico e geofísico:
Interpretar fotos aéreas e imagens de sensoriamento remoto; caracterizar a geomorfologia e materiais geológicos; inventariar recursos minerais, hídricos e combustíveis fósseis; coletar dados geológicos e geofísicos; gerenciar amostragens, levantamento topográfico; elaborar perfis geológicos e geofísicos; medir parâmetros físicos, químicos e mecânicos de materiais geológicos; analisar e interpretar dados geológicos e geofísicos; estimar geometria e distribuição espacial de corpos e estruturas geológicas; elaborar mapas e relatórios técnicos e científicos.

- Prospectar/explorar recursos minerais:

Testar e calibrar equipamentos; construir poços e furos de sonda; executar ensaios de bombeamento em aquíferos; descrever testemunhos de sondagem; proceder perfilagem geológica e geofísica; integrar resultados analíticos de testemunhos de sondagem e de perfilagem; quantificar e qualificar recurso mineral; calcular valor econômico de recursos minerais; estudar viabilidade técnico-econômica.

- Pesquisar natureza geológica e geofísica:

- Observar processos naturais em curso; pesquisar processos geodinâmicos; pesquisar origem e movimentos de fluídos na crosta terrestre; modelar processos e produtos geológicos; desenvolver métodos de aproveitamento de recursos minerais; identificar, descrever e classificar minerais, rochas e fósseis; identificar sítios e monumentos geológicos e paleontológicos; prognosticar recursos minerais; pesquisar, desenvolver e adaptar métodos, técnicas e instrumentos laboratoriais e de campo; criar programas computacionais aplicados à geologia e à geofísica.

- Efetuar serviços ambientais e geotécnicos:

- Determinar propriedades físicas, mecânicas e químicas de rocha, solo e água; preparar avaliações e cartas de risco naturais e antrópicos; estabelecer zoneamentos ambientais e geotécnicos; preparar plano de instrumentação hidrogeotécnica; avaliar resultados de instrumentação hidrogeotécnica; instalar poços de monitoramento de aquíferos; propor medidas de estabilização de maciços; avaliar passivos e impactos ambientais; avaliar vulnerabilidade de aquíferos; propor medidas de prevenção de contaminação de aquíferos; propor medidas de reabilitação de áreas degradadas; preparar projetos de disposição de resíduos; propor ações mitigadoras de impactos; delimitar áreas de proteção de sítios e monumentos geológicos e paleontológicos; propor medidas de proteção, conservação e reabilitação dos aspectos geológicos de sustentabilidade; preparar relatórios ambientais e geotécnicos;

- Controlar serviços de geologia e geofísica:
Fiscalizar atividade de prospecção/exploração de recursos minerais; co ntrolar aproveitamento de recursos hídricos subterrâneos; controlar qualidade e quantidade de recursos minerais; controlar minério na frente de lavra; controlar amostragem e resultados de ensaios físicos, mecânicos e químicos de amostras; controlar lavra experimental; controlar obra geotécnica experimental; auditorar resultados; monitorar meio ambiente; controlar qualidade dos procedimentos.
- Utilizar recursos de Informática;
- Atuar no licenciamento e fiscalização ambiental de atividades que envolvam o meio físico;
- Elaborar, analisar e emitir pareceres técnicos de estudos geológicos, geotécnicos e hidrogeológicos, além da gestão de áreas contaminadas e de risco;
- Desenvolver outras atividades reconhecidas do profissional de Geografia.

REQUISITOS:

- Instrução: Superior em Geologia ou Engenharia Geólogica com registro no Conselho da Categoria Profissional e CNH: B;
- Experiência: não exige experiência;
- Complexidade das tarefas: o ocupante do cargo deverá ser capaz de solucionar problemas, dentro de padrões adequados, e sugerir mudanças com base em seus conhecimentos profissionais que exigem aplicações de técnicas convencionais;
- Responsabilidades por erros: trabalhos que exigem exatidão normais e a influência de erros será mínima;
- Responsabilidade por contatos: Repetitivos que envolvem estratégia, senso de oportunidade e capacidade de transmitir idéias, para a divulgação de planos que necessitem de adesão de outros para obtenção de resultados positivos;
- Esforço Físico: leve;
- Esforço Mental e Visual: Moderados;
- Condições de trabalho: exposto eventualmente a intempéries;
- Responsabilidade por supervisão: o exercício de supervisão é inerente ao cargo orientando seus auxiliares na execução dos trabalhos;
- Carga Horária proposta: 40 horas semanais.

ENGENHEIRO DE TRÁFEGO:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar projetos de sinalização viária, engenharia de tráfego e de campo, estudando e definindo características, métodos de execução, recursos necessários e o fluxo de tráfego;

TAREFAS TÍPICAS:
I - Planejar, fiscalizar e vistoriar obras e serviços de manutenção de instalação dos semáforos, modificação e ampliação de sistemas técnicos de sinalização e obras correlatas; II - Analisar e desenvolver projetos, assessorar processos de aquisição equipamentos e materiais, elaborar especificações técnicas para estudos de viabilidade técnica e econômica dos sistemas de trânsito e dispositivos; III - Analisar e emitir laudos e pareceres em processos administrativos e elaborar relatórios e estatísticas; IV - Realizar o planejamento viário, diagnosticar, propor e avaliar soluções para os problemas de trânsito e mobilidade urbana, com o desenvolvimento das formas de controle de trânsito, o desenho geométrico para a construção de vias, entre outras, ainda, desenvolver atividades de acordo com as diretrizes e/ou protocolos estabelecidos pelo Município, promovendo o desenvolvimento da circulação e segurança viária; V - elaborar política de trânsito para o Município, com ênfase na locomoção do pedestre, condutor de automotores, bicicletas e veículos com tração animal; VI - Planejar, coordenar e executar a sinalização das vias, fluxo viário e controle de tráfego, da fiscalização eletrônica das vias e seus respectivos dispositivos; VII – Planejar, controlar, fiscalizar a operacionalização transporte coletivo e individual de passageiros e seus dispositivos, elaborar relatórios, laudos e planilhas. Avaliar pontos de parada, área de embarque e desembarque. VIII – Coordenar equipes de trabalho de manutenção e implantação de semáforos e sinalização viária horizontal e vertical; IX - executar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS:
1) Instrução: Curso superior completo em Engenharia ou Arquitetura com especialização em Engenharia de Tráfego, com registro no Conselho de classe; 2) Experiência: não exige experiência. 3) Complexidade das tarefas: se tarefas especializadas, com partes complexas, que exigem sólidos conhecimentos técnicos. 4) Responsabilidades por erros: trabalho exige atenção e exatidão elevados para evitar erros em decisões que envolvam lucros ou perdas. 5) Responsabilidade por contatos: contatos internos e externos, pessoalmente, por telefone e por correspondência, fiscalizando obras realizadas por terceiros, prestando informações de caráter técnico necessária para o desenvolvimento das tarefas, obras e/ou atividades. 6) Esforço Físico: leve. 7) Esforço Mental e Visual: constante. 08) Responsabilidade por segurança de terceiros – Orientar quanto aos cuidados que devem ter, quando estão executando obras e/ou tarefas, para evitar acidentes; 09) Condições de trabalho – boas, eventualmente exposto as intempéries, quando supervisiona as obras e/ou tarefas; 10) Responsabilidade por supervisão – o exercício de supervisão é inerente ao cargo, coordenando e controlando a execução de reformas e obras de pequeno porte. 11) Carga horária proposta: 40 horas semanais.

Art.4º Altera o Anexo II da Lei n.º 2516/2016, e inclui a Tabela de Vencimentos dos cargos de Geólogo e Engenheiro de Tráfego, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 5º Altera o Anexo I da Lei Municipal nº. 2516/2016 e amplia: 09 (nove) vagas para o cargo de Assistente Social, 01 (uma) vaga para o cargo de Pedagogo Social e 10 (dez) vagas para o cargo de Motorista de Veículos Leves, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - NÍVEL SUPERIOR	
CARGO	VAGAS
(...)	
Assistente Social	49
Pedagogo Social	04
(...)	

IV - NÍVEL FUNDAMENTAL	
CARGO	VAGAS
(...)	
Motorista de Veículos Leves	55
(...)	

Art. 6º Altera o Anexo I da Lei Municipal nº. 2515/2016 e amplia: 30 (trinta) vagas para o cargo de Enfermeiro, 09 (nove) vagas para o cargo de Psicólogo e 35 (trinta e cinco) vagas para o cargo de Agente de Combate a Endemias - ACE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I
.RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS

I - NÍVEL SUPERIOR	
CARGO	VAGAS
(...)	
Enfermeiro	100
Psicólogo(a)	41
(...)	

(...)

IV - NÍVEL MÉDIO	
CARGO	VAGAS
(...)	

Agente de Combate a Endemias - ACE	70
(...)	

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições contrárias.

Guarapuava, 14 de setembro de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito municipal

Prefeitura de
GUARAPUAVA

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTO - CARGO GEÓLOGO

CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
GEÓLOGO CLASSE I	4.361,68	4.416,20	4.471,40	4.527,30	4.583,89	4.641,19	4.699,20	4.757,94	4.817,41	4.877,63	4.938,60	5.000,34	5.062,84	5.126,13	5.190,20	5.255,08
GEÓLOGO CLASSE II	4.688,81	4.747,42	4.806,76	4.866,84	4.927,68	4.989,27	5.051,64	5.114,79	5.178,72	5.243,46	5.309,00	5.375,36	5.442,55	5.510,58	5.579,47	5.649,21
GEÓLOGO CLASSE III	5.040,47	5.103,47	5.167,27	5.231,86	5.297,25	5.363,47	5.430,51	5.498,40	5.567,13	5.636,71	5.707,17	5.778,51	5.850,74	5.923,88	5.997,93	6.072,90
GEÓLOGO CLASSE IV	5.418,50	5.486,23	5.554,81	5.624,25	5.694,55	5.765,73	5.837,80	5.910,77	5.984,66	6.059,47	6.135,21	6.211,90	6.289,55	6.368,17	6.447,77	6.528,37

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
GEÓLOGO CLASSE I	5.320,77	5.387,28	5.454,62	5.522,80	5.591,84	5.661,74	5.732,51	5.804,16	5.876,72	5.950,18	6.024,55	6.099,86	6.176,11	6.253,31	6.331,48	6.410,62
GEÓLOGO CLASSE II	5.719,83	5.791,33	5.863,72	5.937,01	6.011,23	6.086,37	6.162,45	6.239,48	6.317,47	6.396,44	6.476,39	6.557,35	6.639,32	6.722,31	6.806,34	6.891,42
GEÓLOGO CLASSE III	6.148,81	6.225,68	6.303,50	6.382,29	6.462,07	6.542,84	6.624,63	6.707,44	6.791,28	6.876,17	6.962,12	7.049,15	7.137,26	7.226,48	7.316,81	7.408,27
GEÓLOGO CLASSE IV	6.609,98	6.692,60	6.776,26	6.860,96	6.946,72	7.033,56	7.121,48	7.210,50	7.300,63	7.391,88	7.484,28	7.577,84	7.672,56	7.768,47	7.865,57	7.963,89

TABELA DE VENCIMENTO - ENGENHEIRO DE TRÁFEGO

TABELA SALARIAL	NÍVEIS															
CARGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
ENGENHEIRO TRÁFEGO CLASSE I	11.774,37	11.921,55	12.070,57	12.221,45	12.374,22	12.528,90	12.685,51	12.844,08	13.004,63	13.167,19	13.331,78	13.498,42	13.667,15	13.837,99	14.010,97	14.186,10
ENGENHEIRO TRÁFEGO CLASSE II	12.657,45	12.815,67	12.975,86	13.138,06	13.302,29	13.468,56	13.636,92	13.807,38	13.979,98	14.154,72	14.331,66	14.510,80	14.692,19	14.875,84	15.061,79	15.250,06
ENGENHEIRO TRÁFEGO CLASSE III	13.606,76	13.776,84	13.949,05	14.123,41	14.299,96	14.478,71	14.659,69	14.842,94	15.028,47	15.216,33	15.406,53	15.599,11	15.794,10	15.991,53	16.191,42	16.393,82
ENGENHEIRO TRÁFEGO CLASSE IV	14.627,26	14.810,10	14.995,23	15.182,67	15.372,45	15.564,61	15.759,17	15.956,16	16.155,61	16.357,55	16.562,02	16.769,05	16.978,66	17.190,89	17.405,78	17.623,35

CARGO	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
ENGENHEIRO TRÁFEGO CLASSE I	14.363,43	14.542,97	14.724,76	14.908,82	15.095,18	15.283,87	15.474,92	15.668,36	15.864,21	16.062,51	16.263,29	16.466,58	16.672,42	16.880,82	17.091,83	17.305,48
ENGENHEIRO TRÁFEGO CLASSE II	15.440,69	15.633,70	15.829,12	16.026,98	16.227,32	16.430,16	16.635,54	16.843,48	17.054,03	17.267,20	17.483,04	17.701,58	17.922,85	18.146,88	18.373,72	18.603,39
ENGENHEIRO TRÁFEGO CLASSE III	16.598,74	16.806,22	17.016,30	17.229,01	17.444,37	17.662,42	17.883,20	18.106,74	18.333,08	18.562,24	18.794,27	19.029,20	19.267,06	19.507,90	19.751,75	19.998,65
ENGENHEIRO TRÁFEGO CLASSE IV	17.843,65	18.066,69	18.292,52	18.521,18	18.752,70	18.987,10	19.224,44	19.464,75	19.708,06	19.954,41	20.203,84	20.456,39	20.712,09	20.970,99	21.233,13	21.498,54

DECRETOS

DECRETO Nº 9727/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35 da Lei Complementar Municipal n.º 120/2020 e memorando digital n.º 22038/2022;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 796/2022 emitido em 25 de agosto de 2022;

Considerando o princípio expresso no artigo 37, XV da Constituição Federal de 1988;

DECRETA

Art. 1º Readaptar a servidora Sra. Regina de Fátima Cardozo dos Santos, matrícula n.º 158470-1, cargo Agente de Combate às Endemias para o cargo de Assistente Administrativo I, a partir de 29 de agosto de 2022.

Art. 2º Face o disposto no art. 1º, fica vago 1 (uma) vaga para o cargo de Agente Combate às Endemias, anteriormente ocupado pela servidora readaptada, a partir de 29 de agosto de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de agosto de 2022.

Guarapuava, 29 de agosto de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9761/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Revogar o decreto 8848/2021 e excluir a designação de Coordenadora de Departamento na Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância - FUNDAÇÃO PROTEGER, da servidora Simone da Silva Marques, matrícula nº 1401-0, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2022.

Guarapuava, 08 de setembro de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9771/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Retifica o art. 1º do Decreto 7299/2019, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Maria Izabel Silveira, matrícula nº 123412, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Permanente, com proventos de R$ 1.055,81 (um mil e cinquenta e cinco reais e oitenta e um centavos), mensais e proporcionais."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 12 de setembro de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9772/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Retifica o art. 1º do Decreto 8804/2021, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Lourdes Aparecida de Paula do Valle Lima, matrícula nº 167401, ocupante do Cargo de Servente de Limpeza, Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Quadro Permanente, com proventos de R$ 1.189,34 (um mil cento e oitenta e nove reais e trinta e quatro centavos), mensais e proporcionais ao tempo de contribuição."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 12 de setembro de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9773/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Retifica o art. 1º do Decreto 8879/2021, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder aposentadoria por tempo idade à servidora Suely Sebastiana dos Santos Ribeiro, matrícula nº 118974, ocupante do Cargo de Servente de Limpeza, Nível 08, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Quadro Permanente, com proventos de R$ 850,01 (oitocentos e cinquenta reais e um centavo), mensais e proporcionais ao tempo de contribuição."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 12 de setembro de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9774/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Retifica o art. 1º do Decreto 8860/2021, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder Aposentadoria Compulsória ao servidor Antonio Beltrão, matrícula nº 99902, ocupante do Cargo de Guardião, Nível 14, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Quadro Permanente, com proventos de R$

1.012,14 (um mil e doze reais e quatorze centavos), mensais e proporcionais ao tempo de contribuição."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 12 de setembro de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9775/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Retifica o art. 1º do Decreto 8878/2021, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder aposentadoria por tempo idade à servidora Roze Mari Neves Pereira, matrícula nº 133086, ocupante do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Permanente, com proventos de R$ 790,88 (setecentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), mensais e proporcionais ao tempo de contribuição."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 12 de setembro de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9776/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Retifica o art. 1º do Decreto 8939/2021, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez à servidora Edeni do Rocio de Souza, matrícula nº 152552, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível 03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Permanente, com proventos de R$ 577,25 (quinhentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos) mensais e proporcionais ao tempo de contribuição."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 12 de setembro de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9777/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Retifica o art. 1º do Decreto 9001/2021, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder aposentadoria por idade à servidora Helena Aparecida Siqueira, matrícula nº 132349, ocupante do Cargo de Servente de Limpeza, Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Quadro Permanente, com proventos de R$ 736,23 (setecentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos), mensais e proporcionais ao tempo de contribuição."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 12 de setembro de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9778/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º Retifica o art. 1º do Decreto 7852/2020, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1º Conceder aposentadoria por tempo idade à servidora Maria Cristina Von Stan Tluscik, matrícula nº 140899, ocupante do Cargo de Servente de Limpeza, Nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Permanente, com proventos de R$ 540,38 (quinhentos e quarenta reais e trinta e oito centavos), mensais e proporcionais ao tempo de contribuição."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 12 de setembro de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9779/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Nomear a senhora Sandra Golin de Andrade, inscrita no CPF/MF nº 781.786.909-00, para exercer o cargo de Assessor (a) Especial 2, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de setembro de 2022.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 12 de setembro de 2022, revogando as disposições contrárias.
Guarapuava, 12 de setembro de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9783/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Erineu Faria de Campos, no cargo de Auxiliar Operacional, matrícula nº 195363 (1), lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 14 de setembro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 14 de setembro de 2022.
Guarapuava, 13 de setembro de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9784/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Exonerar o servidor Samuel Felipe Linhares de Lima, no cargo de Assessor A2, matrícula nº 195527 (1), lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, a partir de 13 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 13 de setembro de 2022.

Guarapuava, 13 de setembro de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9785/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Gilson Lacheski, no cargo de Motorista de Veículos Leves, matrícula nº 195370 (1), lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 13 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir 13 de setembro de 2022.

Guarapuava, 13 de setembro de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9786/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Ramon Siqueira Bortolanza, no cargo em comissão de Assessor A2, matrícula nº 191370 (1), lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 13 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir 13 de setembro de 2022.

Guarapuava, 13 de setembro de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1098/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder gratificação de deslocamento, com fundamento no art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 050/2014, para a servidora EJennifer Sabrina Martins Ribeiro da Rocha, matrícula nº 176869(1), lotada na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços junto a Escola Municipal Francisco Peixoto de Lacerda Werneck, a partir de 15 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de agosto de 2022, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 24 de agosto de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1099/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder gratificação de deslocamento, com fundamento no art. 69 da Lei Complementar Municipal nº 050/2014, a servidora Denise Tatiane Gaspar Nevesi, matrícula nº 18.757-7 (2), lotada na Secretaria Municipal de Educação, prestando serviços junto a Escola Municipal Professor Maack, a partir de 15 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 15 de agosto de 2022.

Guarapuava, 22 de agosto de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1103/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar o inciso VIII do Artigo 1º da Portaria nº31/2018, a partir de 19 de agosto de 2022;

Art. 2º Revogar o inciso I do Artigo 3º da Portaria nº627/2022, de 19 de agosto de 2022;

Art. 3º Designar a servidora Juliana de Lima, matrícula nº165123(1), para exercer a função de Chefe da Divisão de Justiça Restaurativa da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, a partir de 20 de agosto de 2022.

Art. 4º Designar a servidora Marilene Schreiner Ortiz - matrícula nº13.927-0, contratos 1 e 4, para exercer a função de Chefe de Divisão de Protocolo Geral no Departamento de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Administração, a

partir de 20 de agosto de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir da data de cada exclusão e inclusão, revogando as disposições contrárias e sem implicar em alterações remuneratórias, considerando as designações anteriores das referidas servidoras.

Guarapuava, 24 de agosto de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1163/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a designação e excluir a gratificação de Chefia de Divisão da servidora Fabíula Pereira Lino de Assis, Matrícula 13.867-3, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Designar a servidora Fabíula Pereira Lino de Assis, Matrícula 13.867-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde,, a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais de acordo com as datas de inclusão e exclusão.

Guarapuava, 29 de agosto de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1164/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a designação e excluir a gratificação de Assessoria Administrativa da servidora Elaine Fabiane da Silva, Matrícula 15.657-4, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2022.

Guarapuava, 29 de agosto de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1165/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a designação e excluir a gratificação de Direção de Departamento da servidora Sandra Maria Correia, Matrícula 11.298-4, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Designar a servidora Sandra Maria Correia, Matrícula 11.298-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Assessora Geral de Gabinete, a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 3º Conceder gratificação por tempo integral, com fundamento no §1º do Art. 92, da LCM nº120/2020, a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais em conformidade com as datas de inclusão e exclusão supra citadas.

Guarapuava, 29 de agosto de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1166/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor Guilherme Cassemiro Dias, Matrícula 15.855-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Assessor Administrativo de Gabinete, a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 22 de agosto de 2022.

Guarapuava, 29 de agosto de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1167/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a designação e excluir a gratificação de Coordenação de Unidade da servidora Vanessa Cristina Dangui da Silva, Matrícula 14.271-9, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Designar a servidora Vanessa Cristina Dangui da Silva, Matrícula 14.271-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Diretora do Departamento de Urgência e Emergência, a partir de 22 de agosto de 2022

Art. 3º Conceder gratificação por tempo integral, com fundamento no §1º do Art. 92, da LCM nº120/2020, a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 4º Conceder gratificação de tutoria, com fundamento no Inciso VI do Art. 78, da LCM nº120/2020, a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a conforme as datas de inclusão e exclusão supra citadas.

Guarapuava, 29 de agosto de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1168/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Designar o servidor Cristian Manuel Zarate Gonzalez, Matrícula 14.806-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de Assessor Médico do Gabinete da Secretaria, a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Conceder gratificação por tempo integral, com fundamento no §1º do Art. 92, da LCM nº120/2020, a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 22 de agosto de 2022.

Guarapuava, 29 de agosto de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1169/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder gratificação por tempo integral, com fundamento no §1º do Art. 92, da LCM nº120/2020, ao servidor Phelipe Henrique Rigo, matrícula nº178306, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 22 de agosto de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à data de 22 de agosto de 2022.

Guarapuava, 29 de agosto de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1171/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Processo Digital nº 32542/2022;
Considerando o Parecer Jurídico nº 805/2022;
Considerando o § 7º, do Art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 012/2004,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder abono de permanência à servidora Ivana Trinco Pereira da Silva, inscrita no CPF/MF sob nº 620.594.839-72, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 94943 (1), com pagamento retroativo à data de 18 de agosto de 2022, conforme requerimento constante no processo digital nº 32542/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de agosto de 2022, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 29 de agosto de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1174/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Processo Digital nº 29718/2022;
Considerando o Parecer Jurídico nº 780/2022;
Considerando o § 7º, do Art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 012/2004,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder abono de permanência à servidora Rita de Cassia Kloster Oliveira, inscrita no CPF/MF sob nº 495.720.839-53, ocupante do cargo de Professor (a), matrícula nº 81914 (2), com pagamento retroativo à data de 28 de julho de 2022, conforme requerimento constante no processo digital nº 29718/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de julho de 2022, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 30 de agosto de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1175/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Processo Digital nº 28405/2022;
Considerando o Parecer Jurídico nº 778/2022;
Considerando o § 7º, do Art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 012/2004,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder abono de permanência à servidora Elizabeth Visentin Kramer Ribas, inscrita no CPF/MF sob nº 528.087.189-34, ocupante do cargo de Professor (a), matrícula nº 162116 (1), com pagamento retroativo à data de 19 de julho de 2022, conforme requerimento constante no processo digital nº 28405/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de julho de 2022, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 30 de agosto de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1176/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Processo Digital nº 27911/2022;
Considerando o Parecer Jurídico nº 803/2022;
Considerando o § 7º, do Art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 012/2004,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder abono de permanência à servidora Elisete Kriks, inscrita no CPF/MF sob nº 740.357.899-68, ocupante do

cargo de Professor (a), matrícula nº 120944 (1), com pagamento retroativo à data de 14 de julho de 2022, conforme requerimento constante no processo digital nº 27911/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 14 de julho de 2022, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 30 de agosto de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1178/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Processo Digital nº 30489/2022;
Considerando o Parecer Jurídico nº 781/2022;
Considerando o § 7º, do Art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 012/2004,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder abono de permanência à servidora Ana Maria Golon, inscrita no CPF/MF sob nº 569.060.219-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 112828 (2), com pagamento retroativo à data de 04 de agosto de 2022, conforme requerimento constante no processo digital nº 30489/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de agosto de 2022, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 30 de agosto de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1180/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o Processo Digital nº 31338/2022;
Considerando o Parecer Jurídico nº 804/2022;
Considerando o § 7º, do Art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 012/2004,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder abono de permanência à servidora Silvana Aparecida Soares Silva, inscrita no CPF/MF sob nº 131.419.768-13, ocupante do cargo de Atendente Social, matrícula nº 98876 (1), com pagamento retroativo à data de 10 de agosto de 2022, conforme requerimento constante no processo digital nº 31338/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10 de agosto de 2022, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 30 de agosto de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1223/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder gratificação por encargo especial, com fundamento no inciso XII, do art. 78, da Lei Complementar nº 120/2020, para os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, a partir de 01 de agosto de 2022:
I.Dioneia Ludlyng - matrícula nº 166286-2- Assistente Social ;
II.Gabrielle K.Barbosa - matrícula nº 194918-1 - Assistente Social;
III.Thalyta Forquim Buco - matrícula nº 16434-8 - Assistente Social;
IV.Karoline Barbosa - matrícula nº 194881-2 - Psicóloga;
V.Rayane dos Santos Forekevicz Silva - matrícula nº 194920 - Psicóloga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de julho de 2022.

Guarapuava, 08 de setembro de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1229/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar e excluir a gratificação de deslocamento da servidora Claudete Rita Minski, matrícula nº 11.5088, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, concedida com fundamento no Parágrafo Único, do art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 120/2020, a partir de 05 de setembro de 2022.

Art. 2º Conceder gratificação de deslocamento, com fundamento no Parágrafo Único, do art. 102 da Lei Complementar Municipal nº 120/2020, para o servidor Nilton Luiz Zaroski, matrícula 16.9048, lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, prestando serviços junto ao CRAS Volante 2, atendendo o Distrito Entre Rios às segundas, terças, quartas e sextas-feiras,a partir de 05 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de setembro de 2022.

Guarapuava, 09 de setembro de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1238/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência da primeira, para compor a comissão de Sindicância

Investigativa, uma vez que, tendo chegado ao conhecimento desta Autoridade Pública, os documentos encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, para apurar obre o fato ocorrido em 25/08/2022 daSede da Secretaria de Saúde, assegurando-lhe o contraditório e ampla defesa:
I – Tatiana Xavier, Cargo: Secretária Escolar;
II - Rosimeri Grochevicz, Cargo: Fiscal Tributário;
III - Vinícius de Moura da Silveira, Cargo: Analista de Sistemas.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, para apresentação do relatório final.

Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guarapuava, 12 de setembro de 2022.

Doraci Senger Luy
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1240/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder gratificação por Encargo Especial de Tutoria, com fundamento no inciso VI, do art. 78, da Lei Complementar nº 120/2020, para a servidora Andressa Razera Pezoti, matricula n° 18802(6), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de maio de 2022, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 12 de setembro de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1241/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder gratificação de ESF, com fundamento no art. 103, da Lei Complementar nº 120/2020, para a servidora Emanuelli Ciudroski de Maia, Agente Comunitária de Saúde, matrícula 194781-01, lotada no ESF Guairacá, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2022.

Guarapuava, 12 de setembro de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1244/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder gratificação de dedicação exclusiva, com fundamento no art. 92 § 2º da LCM nº120/2020, para a servidora Simone da Silva Marques, matrícula nº 14010, cargo de pedagoga, lotada na Fundação Proteger, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022, revogando disposições contrárias.

Guarapuava, 12 de setembro de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1245/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora Ana Paula Batista de Jesus, matrícula nº 16.986(2), para exercer a função de Supervisora, junto a Escola Municipal Gabriel Hugo Rios, durante o ano letivo de 2022, a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir de 01 de agosto de 2022, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava,13 de setembro de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1247/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder gratificação por tempo integral, com fundamento no § 1º do art. 92, da Lei Complementar nº 120/2020, para a servidora Juracy Zelia Cabral, matrícula nº 170798 (1), lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro de 2022.

Guarapuava, 12 de setembro de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1250/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar os incisos CXVIII e CXIX, do artigo 1º, da Portaria nº 213/2022 e excluir a gratificação por encargo especial, prevista no inciso VIII, do artigo 78 da Lei Complementar nº 120/2020, a partir de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercer o encargo especial, previsto no inciso VIII, do artigo 78 da

Lei Complementar nº 120/2020, lotadas nas Unidades de Ensino, pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de setembro de 2022:
I.Sodeli Aparecida Dovirgem, matrícula nº 167126-1, CMEI Princesinha;
II.Dorilda Trindade Monteiro Teixeira, matrícula nº 133876-1, CMEI Princesinha;
III.Carolina Fiuza, matrícula nº 105341-1, Escola Maria de Jesus Taques.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de cada exclusão/inclusão, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 14 de setembro de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1251/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar o inciso CXXX, do artigo 1º, da Portaria nº 213/2022 e excluir a gratificação por encargo especial, prevista no inciso VIII, do artigo 78 da Lei Complementar nº 120/2020, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Designar a servidora Valcione Aparecida Brito, matrícula 163880-1, para exercer o encargo especial, previsto no inciso VIII, do artigo 78 da Lei Complementar nº 120/2020, lotada no CMEI Noêmia Hauagge, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de setembro, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 14 de setembro de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1252/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1º Fica revogada a Portaria n.º 1074/2022 de 18 de agosto de 2022, a qual designava a servidora Rita Onilza de Oliveira Hey, matrícula nº 9.669- 5, como Diretora Interina junto a Escola Municipal Irene Guimarães Pupo, em razão de licença para tratamento de saúde da diretora eleita Silvana Cristina Santos da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições contrárias.

Guarapuava, 14 de setembro de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1253/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1° Conceder gratificação de tempo integral, com fulcro no Art. 92 § 1º da LCM n.º 120/2020, para a servidora Karin Cristini Nascimento Tome, matrícula n.º 15580, contadora da Fundação Proteger, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022, ficando revogadas disposições contrárias.

Guarapuava, 14 de setembro de 2022.

CELSO FERNANDO GOES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1254/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 050/2014, Art. 13, inciso III, §§1° e 2°

RESOLVE

Art. 1° Conceder AVANÇO VERTICAL, para os cargos integrantes do Quadro da Educação, nos termos da habilitação protocolizadas, conforme relação constante no Anexo Único.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Guarapuava, 14 de setembro de 2022.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal

Prefeitura de
GUARAPUAVA

ANEXO ÚNICO

EDUCADOR (A) INFANTIL

	EDUCADOR (A) INFANTIL	MATRÍCULA	CLASSE ATUAL	PROGRESSÃO
1.	ELIETE DO ROCIO CHILA PIRES	164097/1	II	III
2.	GISLAINE APARECIDA DO NASCIMENTO	164852/1	II	III
3.	ILCEMERE ARAUJO MORAIS CALDAS	186627/1	II	III
4.	LUCI DO BELÉM DANIEL	175544/1	II	III

Prefeitura de
GUARAPUAVA

EDITAL Nº 2L/2022

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** no uso das atribuições conferidas pela **Portaria nº 703/2022** e com fundamento no Parecer da **Comissão de Heteroidentificação etnico-racial** constituída conforme ata nº 21/2022-CAJ resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A Classificação Final dos(as) Candidatos(as) aprovados(as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Edital nº02/2022, para a função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, inscritos na modalidade de reserva de vaga para pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, conforme especificado abaixo:

Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Candidatos(as) Afrodescendentes

Insc.	Nome Candidato(a)	Data de Nascimento	CPF	Nota	Classificação
18	CASSIANE IZIDORO DE JESUS**	28/07/1984	***-**-**-9-13	64,00	1
295	SELMA APARECIDA CAVALHEIRO MONTEZANO**	29/08/2000	***-**-**-9-44	62,00	2
16	JEFERSON RIBAS ANTUNES* **	24/07/1992	***-**-**-8-00	60,00	3
12	JOHN BRUNO DOS SANTOS**	23/12/1987	***-**-**-9-31	57,00	4

CARLOS MARCELO KALIBERDA
Diretor Administrativo - SMAD - Port.627/2022
Presidente CMEG - Dec.8369/2020
MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
14/09/2022 15:16:52

Guarapuava, 14 de setembro de 2022.

CARLOS MARCELO KALIBERDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2022 15:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p63221a9db24b3.

Prefeitura de
GUARAPUAVA

EDITAL DE PRORROGAÇÃO Nº 12/2022

O Prefeito Municipal de Guarapuava, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e atendendo o contido no Edital nº 002/2022 do **Processo Seletivo Simplificado**, com fundamento no Parecer Jurídico exarado pelor Procurador Geral do Município, contido no Memorando Eletrônico n.º 25292/2022 e, ainda, tendo em vista o encaminhamento de Projeto de Lei à Câmara Municipal de Guarapuava, **PRORROGA** até **28/09/2022** o prazo para o(a)s candidato(a)s classificado(a)s para as funções relacionadas no Edital de Convocação nº 11/2022 comparecerem no Setor de Perícia Médica – Rua Capitão Frederico Virmond, nº 1913 - Centro - Antigo Fórum, munido(a)s do Atestado de Saúde de aptidão física e mental, exigido no item 10.4 do Edital de abertura, para realizarem avaliação médica pré-admissional e caso estejam apto(a)s, comparecer no Departamento de Pessoal do Município, acompanhado(a)s da documentação constante no **Anexo II do Edital de Convocação**, para assumirem suas funções.

O não comparecimento no prazo pré-estabelecido implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos decorrentes de sua aprovação no Processo Seletivo, sem posterior recurso.

Guarapuava, 14 de setembro de 2022.

CELSO FERNANDO GÓES
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2022 14:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6322156e2ed340.

CELSO FERNANDO GOES
Prefeito Municipal
14/09/2022 14:56:48
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

CONSELHOS

COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
GUARAPUAVA/PR – Lei Municipal nº 1644/2007

RESOLUÇÃO Nº 032/2022

ERRATA

Resolução 032/2022, publicada no Boletim Oficial do município nº 2456, veiculado em 12/09/2022.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - Alterar o prazo final definido no art. 5º da Resolução nº 014/2022, para entrega dos projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, os quais serão analisados pelo Conselho e, quando aprovados, irão compor o Banco de Projetos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

LEIA-SE:

Art. 1º - Alterar o prazo final definido no art. 5º da Resolução nº 026/2022, para entrega dos projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, os quais serão analisados pelo Conselho e, quando aprovados, irão compor o Banco de Projetos do Fundo da Infância e Adolescência - FIA.

Guarapuava, 08 de setembro de 2022.

Janaina A parecida Domingues da Silva
Presidente do COMDICA

FUNDAÇÃO PROTEGER

PORTARIA Nº 83/2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA JUVENTUDE E INFÂNCIA, do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Complementar Municipal nº 120/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E

Art. 1º Com fulcro no Decreto Municipal nº 7.545/2019, especificamente no art. 9º, estabelece os servidores abaixo citados como Gestor e Fiscal das Atas ou Contratos, e suas respectivas Requisição Preliminares, os quais têm a competência para a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal:
I.Requisição Preliminar nº 32/2022 – Contratação de Empresa Especializada para troca de pneus do Veículo Fiat/Palio Attractive 1.0 4P – Ano 2016/2017.
a)Gestor(a): José Alexandro Alves; Matrícula: 1414-1; CPF: 724.174.559-00; RG: 6.414.045-0.
b)Fiscal: Luiz Antonio Zborowski; Matrícula: 1476-1; CPF: 462.046.019-20; RG: 3.341.570-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância, em 13 de setembro de 2022.

ARI MARCOS BONA
Presidente da Fundação Proteger

PORTARIA Nº 86/2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA JUVENTUDE E INFÂNCIA, do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Complementar Municipal nº 120/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E

Art 1º. Com fulcro no Decreto Municipal nº 7.545/2019, especificamente no art. 9º, estabelece os servidores abaixo citados como Gestor e Fiscal das Atas ou Contratos, e suas respectivas Requisição Preliminares, os quais têm a competência para a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal:
I.Requisição Preliminar nº 33/2022 - Contratação de Seguro de Veículo - FORD/KA SEDAN TITANIUM 1.5 AT - 5P, Ano 2019/2019. Placa: BDK-2C57.
a)Gestor(a): José Alexandro Alves; Matrícula: 1414-1; CPF: 724.174.559-00; RG: 6.414.045-0.
b)Fiscal: Luiz Antonio Zborowski; Matrícula: 1476-1; CPF: 462.046.019-20; RG: 3.341.570-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância, em 13 de setembro de 2022.

ARI MARCOS BONA
Presidente da Fundação Proteger

PORTARIA Nº 87/2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA JUVENTUDE E INFÂNCIA, do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Complementar Municipal nº 120/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E

Art 1º. Com fulcro no Decreto Municipal nº 7.545/2019, especificamente no art. 9º, estabelece os servidores abaixo citados como Gestor e Fiscal das Atas ou Contratos, e suas respectivas Requisição Preliminares, os quais têm a competência para a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal:
I.Requisição Preliminar nº 34/2022 - Contratação de Seguro de Veículo - CITROEN AIRCROSS STARTNT SP/122CV 5 P, Ano 2019/2020. Placa: PBX-9C67.
a)Gestor(a): José Alexandro Alves; Matrícula: 1414-1; CPF: 724.174.559-00; RG: 6.414.045-0.
b)Fiscal: Luiz Antonio Zborowski; Matrícula: 1476-1; CPF: 462.046.019-20; RG: 3.341.570-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância, em 13 de setembro de 2022.

ARI MARCOS BONA
Presidente da Fundação Proteger

PORTARIA Nº 88/2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA JUVENTUDE E INFÂNCIA, do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, da Lei Complementar Municipal nº 120/2020 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E

Art 1º. Com fulcro no Decreto Municipal nº 7.545/2019, especificamente no art. 9º, estabelece os servidores abaixo citados como Gestor e Fiscal das Atas ou Contratos, e suas respectivas Requisição Preliminares, os quais têm a competência para a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal:

I.Requisição Preliminar nº 35/2022 - Contratação de Seguro de Veículo - Volkswagem/Saveiro Robust CS 104cv 2P - Ano 2019/2020. Placa: PBX-9C67.

a)Gestor(a): José Alexandro Alves; Matrícula: 1414-1; CPF: 724.174.559-00; RG: 6.414.045-0.
b)Fiscal: Erineu Marcos Domingues dos Santos; Matrícula: 1468-0; CPF: 028.763.269-57; RG: 7.677.186-3.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância, em 13 de setembro de 2022.

ARI MARCOS BONA
Presidente da Fundação Proteger

EXTRATO 1.º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 21/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JALECOS E SAPATOS OCUPACIONAIS.

RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DA JUVENTUDE E INFÂNCIA - PROTEGER

CONTRATADA: NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - EPP,

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica substituída a marca para o lote 06 constante na Ata de Registro de Preço n° 21/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP n° 21/2021, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JALECOS E SAPATOS OCUPACIONAIS. RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES,** com fulcro no art. 65, inciso II "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

LOTE	ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA A SER SUBSTITUIDA	MARCA A SER FORNECIDA
6	1	40	Par	**SAPATO OCUPACIONAL.** Tamanho do 33 aos 44, com entrega da numeração de acordo com a solicitação. Unissex. Sapato na cor branca, impermeável, solado antiderrapante. Produzido em EVA, todo fechado, cano abaixo do tornozelo, com palmilha destacável de 4 mm antimicrobiana. Deve ser certificado pelo IBTEC com Selo Conforto com certificação (CA) pelo Ministério do Trabalho e seguir as normas da ABNT NBR ISO 20347:2012. Deverá ser entregue em embalagem individual (caixa), contendo as especificações e regulamentações.	WORKFLEX CA 40790	MONSEG

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022 – ARI MARCOS BONA – Presidente Fundação Proteger.

RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.° 13/2022 - HORTIFRUTIGRANJEIROS

DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE FOLHAS N.° 31.

Onde se lê:

Lote	Item	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
31	01	150	Unidade	***REPOLHO VERDE. Kg.*** Características: de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, sem defeito. Folhas verdes uniformes, inteiras e sãs sem traços de descoloração, intacta, firme e bem desenvolvida. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem manchas, fissuras ou falhas. Deverá ser entregue em saco plástico transparente micro perfurado fechado com etiqueta contendo identificação do produto e peso, de acordo com o pedido semanal solicitado. No momento da entrega, deverão ser retiradas as folhas excedentes, restando apenas as folhas que formam a cabeça.

Leia-se:

Lote	Item	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
31	01	150	Unidade	***REPOLHO VERDE. Unidade.*** Características: de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, sem defeito. Folhas verdes uniformes, inteiras e sãs sem traços de descoloração, intacta, firme e

				bem desenvolvida. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem manchas, fissuras ou falhas. Deverá ser entregue em saco plástico transparente micro perfurado fechado com etiqueta contendo identificação do produto e peso, de acordo com o pedido semanal solicitado. No momento da entrega, deverão ser retiradas as folhas excedentes, restando apenas as folhas que formam a cabeça.

Guarapuava, 14 de setembro de 2022.

ARI MARCOS BONA

Presidente

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância – FUNDAÇÃO PROTEGER – através desta Presidência, devidamente autorizado, torna público que PRORROGA a Licitação abaixo devido a retificação no edital:

PROCESSO N.º: 26/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS. RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.

VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R$ 65.688,40 (Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR ITEM.

SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais 1447/2007, 6320/2017 e 8089/2020.

SISTEMA EMPREGADO: BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bllcompras.com/>.

CREDENCIAMENTO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Ocorrerá até às 08h30 do dia 29/09/2022 (horário de Brasília (DF).

ABERTURA DE PROPOSTAS E DISPUTA POR LANCES: A sessão pública terá início a partir do encerramento do prazo estabelecido para credenciamento e cadastramento de propostas.

PREGOEIRA: Daniele Reznek

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos:

– Pelo site: https://guarapuava.atende.net/

– Pelo Portal da Transparência: <https://guarapuava.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1>; ou

– No Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Barão do Rio Branco n.° 1393 – Bairro Batel, em Guarapuava, Estado do Paraná. Telefone (42) 3622-7204, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Guarapuava, 14 de setembro de 2022.

PUBLIQUE-SE.

ARI MARCOS BONA
Presidente
Proteger |Fundação de Proteção Especial da Juventude e Infância
Rua Barão do Rio Branco, 1393. Centro. Guarapuava - Paraná.
CEP 85015-300 |Telefone (42) 3622 72 04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GUARAPUAVA
Prefeitura Municipal

PORTARIA nº 015, de 14 de setembro de 2022.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Guarapuava, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando o artigo 46 da Lei Complementar nº050/2014,

R E S O L V E

Art. 1º Remover a servidora abaixo relacionada, para exercer sua função, a partir de 25/08/2022, conforme segue:

I. Mariel de Oliveira Gaspar – matrícula nº 17.770-9, contrato 3 e 6, para exercer a função de professora, junto a Escola Municipal Dirce Terezinha Jaeger.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25/08/2022.

Guarapuava, 14 de setembro de 2022.

PABLO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2022 - SRP

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Guarapuava – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o procedimento licitatório em epígrafe em favor das empresas: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA., inscrita no CNPJ/MF 07.481.107/0001-48, para os itens 1, 4, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 50, 55, 56, 57, 58, 64, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 100 e 102, com o valor total de R$ 46.871,68; ANDRÉ MATIAS, inscrita no CNPJ/MF 32.111.081/0001-93, para os itens 2, 3, 9, 10, 20, 31, 38, 39, 46, 48, 49, 52, 60, 61, 69, 73 e 83, com o valor total de R$ 7.081,57; DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ/MF 07.245.458/0001-50, para os itens 5, 7, 8, 11, 35, 53, 54, 59, 62, 63, 79 e 101, com valor total de R$ 3.971,74; DAIANE DOS SANTOS MARTINS – MEI, inscrita no CNPJ/MF 45.930.390/0001-37, para os itens 6, 37, 51, 65 e 90, com valor total de R$ 2.016,90; MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE – ME, inscrita no CNPJ/MF 17.992.596/0001-56, para o item 22, com valor total de R$ 208,08; SHEILA PINTO SILVA, inscrita no CNPJ/MF 45.337.435/0001-64, para os itens 47 e 88, com valor total de R$ 5.029,70, todos para a aquisição parcelada, sob demanda, de materiais de consumo, sendo estes, materiais de expediente para escritório para o Poder Legislativo de Guarapuava - PR, conforme as especificações técnicas e quantitativos constantes no Edital. Os itens 24, 97, 98 e 103 do Pregão foram considerados mal sucedidos.

Guarapuava, 14 de setembro de 2022.

João Carlos Gonçalves
Presidente do Poder Legislativo do Município de Guarapuava

Brasão do Município de Guarapuava

Foi criado em 1935 pelo professor David da Silva Carneiro. O escudo foi oficializado em 1999, pela lei 859/99. Seu desenho é formado por um escudo do tipo português, dividido em quatro partes.

1 – A parte superior esquerda é dividida entre o azul e o verde. Apresenta a figura de uma Atalaia (forte) com uma bandeira amarela, lembrando o Fortim Atalaia e o Pontão das Estacadas. A figura representa a origem da povoação de Guarapuava.

2 – A parte superior direita, azul e verde, apresenta o Lobo Guará, que deu origem ao nome da cidade.

3 – A parte inferior esquerda, dividida ao meio em azul e verde, possui a figura de um boi, simbolizando a pecuária, uma das riquezas da região.

4 – A parte inferior direita, também em azul e verde, figura três degraus, que representam os três planaltos do Estado do Paraná. No patamar mais alto, está localizada a cidade de Guarapuava, representada pelos prédios em amarelo, rodeada por exuberante vegetação de cor verde.

5 – No centro, unindo as quatro partes, está a esfera armilar em ouro com fundo branco, simbolizando a Bandeira do Principado do Brasil, usada na época em que Guarapuava foi Descoberta.

6 – Acima do escudo, aparece uma coroa mural com três torres, na cor prata, simbolizando a autoridade municipal.

7 – Abaixo do escudo aparece um listel, em vermelho, com a inscrição "09-09-Guarapuava-1770", data em que se comemorava a descoberta. Hoje, pelas cartas de seu próprio descobridor, Cândido Xavier de Almeida e Souza, tem-se a certeza de que Guarapuava foi descoberta no dia 9 de setembro de 1770. Outra data muito importante é a de 17 de junho de 1810, quando o comandante Diogo Pinto de Azevedo Portugal e mais 300 pessoas que formavam a Real Expedição Colonizadora, efetivaram a conquista e povoação dos campos de Guarapuava. Uma história de luta e conquistas de mais de 200 anos.

8 – Ao lado esquerdo do escudo há um ramo de erva-mate e, do outro lado, um feixe de trigo. As duas plantas representam as principais riquezas agrícolas do Município. Há ainda abaixo do escudo um galho de pinheiro, cujo ciclo econômico foi o sustentáculo da região e do Estado do Paraná.